



PROGRAMA DE INTEGRIDADE DX2 ENGENHARIA LTDA

Inciso IV, art. 60 da Lei 14.133/21

A pessoa jurídica **DX2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 33.493.603/0001-21**, sediada na Rua Camacho, nº 215 – Santa Cruz -Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 23.575-3100, e-mail: comercial@engenhariadx2.com , telefone 21-96418-7377, por seu representante legal, **DOUGLAS RODRIGUES ALVES NUNES**, portador da Carteira de Identidade nº 22.379.195-5 –DETRAN-RJ e do CPF nº 154.451.227-94, por instrumento do presente, apresenta:

Programa de Integridade

. As palavras e intenções adquirem um caráter transformador quando respaldadas por atitudes e práticas éticas.

Caros colaboradores,

A **DX2 ENGENHARIA LTDA**, comprometida em manter os mais elevados padrões profissionais e éticos em suas operações, estabeleceu um Código de Conduta para orientar e esclarecer a postura esperada de todos os colaboradores. Este código abrange os relacionamentos internos, com entidades públicas e privadas, e com a sociedade em geral, detalhando as diretrizes anticorrupção a serem seguidas e as penalidades a serem aplicadas em caso de violação do referido código.

No contexto atual, é fundamental promover e consolidar os valores éticos e posturas inegociáveis de uma organização. No século XXI, o progresso e a expansão de uma empresa não tolerarão desvios dos princípios de integridade, transparência, honestidade e ética.

As palavras e intenções adquirem uma dimensão transformadora quando respaldadas por atitudes e práticas concretas.

Neste cenário, a formalização dos compromissos éticos e comportamentais assume relevância significativa, garantindo a conformidade de todos os colaboradores com a cultura de integridade já consolidada na empresa. Ademais, essa prática orienta suas condutas frente às diversas situações do dia a dia, contribuindo para mitigar os riscos vinculados a interpretações subjetivas em assuntos morais e éticos.

Tendo em vista o ramo de atuação da **DX2 ENGENHARIA LTDA**, bem como as constantes interações com o poder público, o Código de Conduta será embasado, especialmente, dentre outros, no combate à corrupção em quaisquer de suas formas.

Acreditamos firmemente que nossa sobrevivência, desenvolvimento e continuidade estão intrinsecamente ligados ao compromisso com elevados padrões éticos. Nesse sentido, a **DX2 ENGENHARIA LTDA** orgulha-se em apresentar o seu Código de Conduta, que servirá como guia para as práticas a serem adotadas dentro da empresa e nas interações resultantes de seus negócios.

Política Interna Anticorrupção

1. Objetivo

A presente política interna anticorrupção faz parte do programa de Integridade da **DX2 ENGENHARIA LTDA.** e possui como princípio norteador máximo o objetivo de regulamentar comportamentos anticorrupção e antissuborno nos relacionamentos com a administração pública, com clientes e com terceiros.

2. Público-alvo: Os mandamentos aqui aplicados são destinados a todos os colaboradores da empresa DX2 ENGENHARIA LTDA, incluindo a diretoria.

3. Definições: Para fins de melhor entendimento da política interna anticorrupção, passa-se à definição de alguns termos a serem utilizados ao longo dela: Agente público: É quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração. Brindes: São bens móveis, tais como canetas, cadernetas, entre outros, que não possuam valor comercial ou aqueles dados a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Hospitalidades: São atitudes de acolhimentos, tais como hospedagens, passagens para viagens, ingressos para passeios, entretenimento ou eventos em geral.

Prometer: é fazer promessa de dar futuramente vantagem indevida ou comprometer-se a dar futuramente vantagem indevida, verbalmente ou por escrito, a fim de que o Agente Público aja ou deixe de agir em conluio com algum colaborador da empresa. A promessa não depende necessariamente na conclusão do ato, mas se caracteriza em si própria.

Vantagem indevida: é qualquer benefício recebido ou dado, que expresse ou não valor econômico, tais como bens, dinheiro, cargos, presentes, hospitalidades, serviços, favores, entre outros. Aqui, a origem do benefício é ilícita, fraudulenta, conflituosa com as políticas da empresa ou não autorizados pelo programa de Integridade.

Corrupção: É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Para fins desta política, não será tolerada qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

Suborno ou propina: É o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores (desde uma garrafa de bebidas, joias, propriedades ou até hotel e avião em viagem de férias) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Pagamento de facilitação: Pagamentos facilitadores usualmente de pequeno valor, utilizados para acelerar processos ou obter alguma vantagem de forma ilícita.

4. Da postura incorruptível da DX2 ENGENHARIA LTDA.

Alinhando-se à consciência corporativa e ao estabelecido no Código de Conduta da empresa, a DX2 ENGENHARIA LTDA. rejeita veementemente qualquer forma de corrupção. Desde o momento da admissão, todos os colaboradores e membros da diretoria são obrigados a conduzir suas interações, tanto com entidades públicas quanto privadas, de forma ética, em total conformidade com as leis nacionais, regulamentos internos, código de conduta e demais normativas da empresa.

5. Das vedações

Aos colaboradores, dirigentes, sócios e demais interlocutores da DX2 ENGENHARIA LTDA., é expressamente proibido prometer, oferecer, conceder, intermediar ou aprovar vantagens indevidas a agentes públicos ou a terceiros a eles vinculados, de forma direta ou indireta, com o propósito de obter benefícios ou facilidades para si, para a empresa ou para terceiros. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), as seguintes condutas são estritamente proibidas:

- I. prometer, oferecer ou conceder, de forma direta ou indireta, benefícios ou vantagens indevidas a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados;
- II. Financiar, custear, patrocinar, aprovar ou de qualquer forma subsidiar a prática de atos ilícitos contra a Administração Pública;
- III. Valer-se de pessoa física ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários de atos ilícitos praticados;
- IV. Facilitar o acesso a serviços, como palestras e eventos, ou o fornecimento de produtos, como livros e periódicos, a agentes públicos, em troca de benefícios para si, para a empresa ou para terceiros;
- V. É terminantemente proibido qualquer tipo de pagamento de facilitação.

Além disso, é proibido que os colaboradores e dirigentes da DX2 ENGENHARIA LTDA, assim como os interlocutores de negócios, atuem como intermediários em pagamentos a agentes públicos.

DX2 ENGENHARIA LTDA não paga e não recebe propina.

As contratações com a Administração Pública mediante inexigibilidade de licitação devem seguir rigorosamente as disposições da Lei nº 14.1333/21 (Lei de Licitações). De acordo com a legislação anticorrupção, certas ações são proibidas aos colaboradores em contratações públicas.

De modo fraudulento, obter vantagem ou benefício indevido de modificações ou prorrogações celebradas com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do processo licitatório ou em seus instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

Ainda, é proibido o recebimento ou oferecimento de brindes, presentes, hospitalidades e favores com a finalidade de obtenção de benefícios ou vantagens para si, para a **DX2 ENGENHARIA LTDA** ou para outrem.

De outra forma, o oferecimento ou recebimento dessas cortesias somente deve ocorrer em conformidade com o Código de Conduta e com as políticas internas estabelecidas.

Os colaboradores da **DX2 ENGENHARIA LTDA** são expressamente proibidos oferecer patrocínios ou doações a entidades públicas sem seguir os trâmites legais adequados ou sem a autorização da Alta Administração da empresa, em conformidade com as Políticas estabelecidas no Código de Conduta.

É proibido aos colaboradores da DX2 ENGENHARIA LTDA obstruir ou dificultar as ações de entidades fiscalizadoras que estejam operando dentro da empresa.

6. Dos procedimentos anticorrupção

É responsabilidade de todos os colaboradores aderir estritamente às normas estabelecidas, tanto no Código de Conduta quanto nesta política interna, assim como nos regulamentos da empresa. Em suas interações com agentes públicos e privados, devem refletir os valores institucionais da empresa, que se fundamentam em princípios de probidade, integridade e intolerância à corrupção.

Os colaboradores da Dx2 Engenharia devem reger suas relações de trabalho, particularmente com agentes públicos, com seriedade e formalidade. Ao redigir e-mails e durante encontros presenciais ou remotamente (por telefone), é crucial que as comunicações sejam concisas e diretas, evitando qualquer insinuação de atividades ilícitas.

Qualquer desvio de conduta identificado ou tentativa nesse sentido deve ser imediatamente comunicado ao superior hierárquico. Os contratos celebrados pela DX2 ENGENHARIA LTDA devem incluir cláusulas anticorrupção e destacar a obrigatoriedade de cumprimento do Código de Conduta da empresa, assim como das leis nacionais anticorrupção.

É responsabilidade de todos os colaboradores da Dx2 Engenharia comunicar ao Setor de Integridade quaisquer possíveis conflitos de interesse que possam surgir durante processos de contratação ou interações com agentes públicos. Cabe ao Setor de Integridade analisar cada situação de maneira individual e avaliar se há alguma ameaça à integridade anticorrupção da empresa.

7. Da comunicação, do treinamento e monitoramento

A política anticorrupção será amplamente divulgada pela alta direção em todos os setores da empresa e será complementada por programas de treinamento ministrados por especialistas.

Além da comunicação e do treinamento, os colaboradores têm a responsabilidade e a liberdade de contatar seu superior hierárquico ou o departamento de integridade para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.

Esta Política e todos os documentos a ela associados serão sujeitos a monitorização regular, sem restrição temporal, podendo ser alvo de auditorias

internas e/ou externas de forma periódica para assegurar a eficácia dos controles e evitar o seu incumprimento.

Os indivíduos que optarem por manter o anonimato terão sua identidade protegida pela empresa. As denúncias referentes a comportamentos contrários à política anticorrupção serão encaminhadas e analisadas pelo Departamento de Integridade da empresa, conforme delineado no procedimento interno de investigação, apuração e aplicação de sanções.

A DX2 ENGENHARIA LTDA reafirma seu compromisso em obter o apoio da alta direção da empresa, reconhecendo-o como um pilar fundamental e constante para promover uma cultura ética e de conformidade legal, garantindo, desse modo, a efetiva implementação do Programa de Integridade.

Conforme estipulado no artigo 57, inciso 1, do Decreto nº 11.129/2022, a demonstração do comprometimento da alta direção deve ser claramente evidenciada. Isso se dá por meio do apoio visível ao Programa, alocando recursos apropriados e garantindo o engajamento dos membros da organização para oferecer o suporte indispensável à área responsável pelo Programa de Integridade.

Seja qual for a entidade responsável, a DX2 ENGENHARIA LTDA estabeleceu autonomia, independência e imparcialidade, bem como disponibilizou recursos materiais, humanos e financeiros para assegurar o pleno funcionamento, incluindo acesso direto, quando necessário, à instância decisória mais elevada da empresa, conforme disposto no inciso IX do artigo 57 do Decreto nº 11.129/2022.

A empresa demonstra familiaridade com seus processos e estrutura organizacional ao identificar claramente sua esfera de atuação, seus principais parceiros de negócios, o nível de interação com entidades governamentais, tanto nacional quanto estrangeiras, e, conseqüentemente, avaliar os riscos a fim de prevenir possíveis atos de corrupção, em conformidade com o artigo 57, incisos V e XIII, do Decreto nº 11.129/2022.

Para ampliar e fortalecer a divulgação do Programa de Integridade, é fundamental que orientemos nossos colaboradores, sobretudo os líderes da engenharia, a promover e valorizar as boas práticas na administração pública.

O principal ator e responsável pelo Programa, é o próprio Responsável Legal da **DX2 ENGENHARIA LTDA**, Srº. **Douglas Rodrigues Alves Nunes**.

Semestralmente, com o objetivo de assegurar eficácia, é realizado um exame minucioso para aprimorar a prevenção, detecção e combate a atos prejudiciais. Essa avaliação tem como propósito verificar a adequação dessas medidas ao funcionamento da empresa, bem como estabelecer mecanismos que permitam que eventuais deficiências identificadas em qualquer área contribuam incessantemente para a melhoria e atualização contínuas.

Esta medida foi implementada com a finalidade de garantir a integração do Programa de Integridade nas atividades diárias da empresa, funcionando em conjunto com outras áreas correlatas, tais como recursos humanos,

departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil-financeiro, conforme estabelecido no artigo 57, inciso XV, do Decreto nº 11.129/2022.

Diante do exposto, procedemos e mantemos conforme estabelecido pela lei, a implementação do Programa de Integridade.

DA INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Como referência de normativo legal destacamos as seguintes:

Programa de Integridade na Nova Lei de Licitação

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm

Decreto nº 12.304/2024

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2024/Decreto/D12304.htm

LEI 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11129.htm

DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm)

LEI Nº 6.112, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3bf29283d9ea42ce9b8feff3d4fa253e/Lei_6112_02_02_2018.html

DECRETO ESTADUAL Nº 46.366/2018

<https://pge.rj.gov.br/entendimentos/legislacao-correlata-pg15>

PORTARIA Nº 57 DE 04 DE JANEIRO DE 2019

https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/41324/1/Portaria_CGU_57_2019.pdf

LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm)

NORMATIVO DE INSTITUIÇÃO DO SETOR DE INTEGRIDADE

A Direção da Dx2 Engenharia LTDA considera as boas práticas de governança corporativa e o programa de integridade (compliance) como fundamentais para a sustentabilidade dos nossos negócios. Nossa principal prioridade consiste em operar em conformidade com os princípios éticos, de integridade e transparência.

O presente normativo surge da necessidade de implementar um novo modelo de gestão e governança, visando assegurar a conformidade dos processos, relacionamentos em geral e aprimorar os mecanismos de prevenção, detecção e correção para impedir a ocorrência de desvios éticos, notadamente a corrupção em qualquer forma.

O nosso programa de integridade (compliance) representa o conjunto de medidas desenvolvidas e implementadas de forma integrada, com o objetivo de prevenir, detectar e corrigir a ocorrência de desvios éticos, incluindo fraude, corrupção e lavagem de dinheiro.

A **DX2 ENGENHARIA LTDA**, tem o orgulho de possuir: **NADA CONSTA** em consultas realizadas nos seguintes portais de cadastro negativo do Governo:

- ☐ CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas
- ☐ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas
- ☐ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

A **DX2 ENGENHARIA LTDA** tem a satisfação de comunicar que todos os seus registros permanecem íntegros e sem qualquer impedimento, conforme verificado na plataforma do Gov.br.

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=33493603000121&cadastro=4%2C3%2C1%2C5%2C2&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corigao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

Treinamento e Capacitação

A **DX2 ENGENHARIA LTDA** valoriza a constante melhoria e desenvolvimento, capacitando seus colaboradores em questões como integridade nos negócios, conflitos de interesses, responsabilidade socioambiental, promoção da livre

concorrência e fomento das relações de trabalho, conforme estabelecido em nosso Código de Ética e Conduta.

Canais de denúncias

➡ (21) 96418-7377 / 219685-4303

Site: www.dx2engenharia.com

Disposições finais

O Código de Ética e Conduta será revisado e atualizado regularmente pelo Comitê de Ética, com o objetivo de incorporar sugestões, resolver lacunas e controvérsias que possam surgir durante sua aplicação. Todas as alterações serão comunicadas a todos os colaboradores.

Qualquer situação que envolva possíveis atos de corrupção não abordados pelo Código de Conduta e pela presente política interna será reportada ao Setor de Integridade. Este departamento será encarregado de avaliar a situação e decidir sobre a inclusão dela nos regulamentos da empresa.

Essa medida foi implementada com o propósito de assegurar que o Programa de Integridade se torne uma parte intrínseca da operação da empresa, operando de forma sinérgica com outras áreas afins, como recursos humanos, departamento jurídico, auditoria interna e departamento contábil-financeiro, em conformidade com o artigo 57, inciso XV do Decreto nº 11.129/2022.

Diante do exposto, damos início e mantemos em conformidade com a lei a implementação do Programa de Integridade.

DX2 ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 33.493.603/0001-21
DOUGLAS RODRIGUES ALVES NUNES
Carteira de Identidade nº **22.379.195-5**
CPF nº **154.451.227-94**

